



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 063 – SUBSET - GEPOF

Assunto:	Reembolso de Operação de Crédito Interno	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado	Nº: SEFAZ – 063 – SUBSET- GEPOF
Aprovação:	Resolução CONSUTES 001	Vigência: 09/12/2024
Versão:	1	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Considerando a Portaria SEFAZ específica sobre as normas e procedimentos de controle financeiro da dívida contratual da administração direta do poder executivo, regulamentar a atividade de reembolso referente à operação de crédito interno, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual, com vistas ao acompanhamento e controle dos reembolsos das operações de crédito internas contraídas pelo Estado.
- 1.2 Estabelecer os critérios e procedimentos para efetivação dos reembolsos referentes às operações de crédito interno contraídas pela Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Unidades Gestoras – UG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.
- 3.2 Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
- 3.3 Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000.
- 3.4 Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.
- 3.5 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.6 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 063 – SUBSET - GEPOF

- 3.7 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 3.8 Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.
- 3.9 Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 07 de dezembro de 1940.
- 3.10 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.11 Lei Complementar nº 225, de 08 de janeiro de 2002.
- 3.12 Resolução do CMN nº 3.844, 23 de março de 2010.
- 3.13 Resolução do CMN nº 4.940, 26 de agosto de 2021.
- 3.14 Resolução do CMN nº 4.995, 24 de março de 2022.
- 3.15 Resolução do BCB nº 278, 31 de dezembro de 2022.
- 3.16 Portaria SEFAZ Nº 34-S, de 20 de junho de 2022.
- 3.17 Portaria SEFAZ Nº 117-R, de 26 de dezembro de 2022.
- 3.18 Manual para Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional, edição atualizada.
- 3.19 Decreto nº 4766-R, de 26 de novembro de 2020.

4. SIGLAS

- 5.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.
- 5.2 UG – Unidade Gestora

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 SUDIP - Subgerência da Dívida Pública.
- 5.2 GEPOF - Gerência de Política Fiscal e Dívida Pública do Estado.
- 5.3 SUBSET - Subsecretaria do Tesouro Estadual.
- 5.4 GEREF – Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal do Estado.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 063 – SUBSET - GEPOF

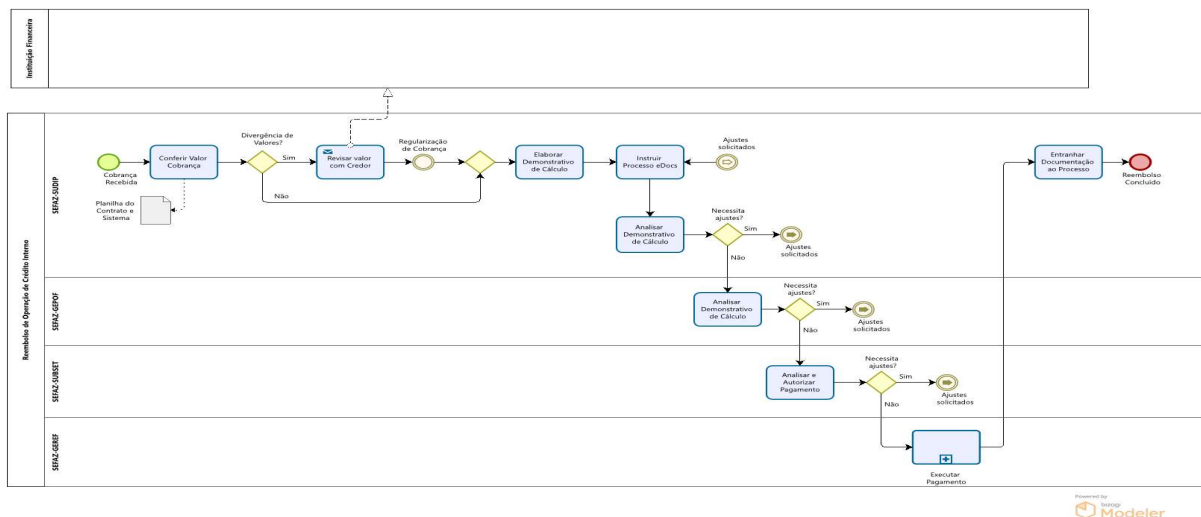
O trabalho será realizado pela Subgerência da Dívida Pública – SUDIP, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

A execução do trabalho terá por base esta Norma de Procedimento, que incluirá todas as informações e documentos necessários à realização dos reembolsos de parcelas referentes a operações de crédito interno.

O conjunto de ações com diretrizes para o fiel cumprimento das atividades de controle dos reembolsos de operação de crédito interno faz-se necessário para fortalecer a gestão, garantir a eficiência, a transparência nas contratações.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxo de Procedimentos:



7.2 A cargo da Subgerência da Dívida Pública - SUDIP:

- 7.2.1 Conferir se o valor a reembolsar da cobrança recebida está de acordo com a planilha do contrato.
- 7.2.2 Caso haja divergência entre o valor da cobrança e o valor previsto na planilha, contatar a Instituição Financeira e revisar o valor para definir o valor correto do pagamento.
- 7.2.3 Elaborar o demonstrativo de cálculo atualizado com base na planilha do contrato.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 063 – SUBSET - GEPOF

- 7.2.4 Instruir o processo no e-Docs, realizando o entranhamento de toda a documentação necessária. Em caso de devolução do processo para ajustes, analisar o processo e realizar os ajustes solicitados.
- 7.2.5 Analisar e aprovar o demonstrativo de cálculo do pagamento a reembolsar.
- 7.2.5.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Técnico Designado.
- 7.2.5.2 Caso não precise de ajustes, encaminhar o processo ao Gerente da GEPOF.
- 7.2.6 Após a execução do pagamento pela GEREFE, realizar o entranhamento de toda a documentação comprobatória referente ao processo no e-Docs.
- 7.3 A cargo da Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado - GEPOF:**
- 7.3.1 Analisar e aprovar o demonstrativo de cálculo do pagamento a reembolsar
- 7.3.1.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Técnico Designado.
- 7.3.1.2 Caso não precise de ajustes, encaminhar o processo ao Subsecretário da SUBSET para autorização.
- 7.4 A cargo da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET:**
- 7.4.1 Analisar, aprovar e autorizar a execução orçamentária e financeira da prestação.
- 7.4.1.1 Caso necessite de ajustes, devolver ao Técnico Designado.
- 7.4.1.2 Caso não precise de ajustes, autorizar e encaminhar o processo à GEREFE para a contabilização e execução orçamentária e financeira do pagamento.
- 7.5 A cargo da Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal do Estado - GEREFE:**
- 7.5.1 Executar o pagamento referente à operação de crédito interno contratada pelo Governo do Estado após a devida autorização.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Roger Pereira Ferreira Subgerente da SUDIP	
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 063 – SUBSET - GEPOF

Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Marco Antonio Rocha Lima Guilherme Gerente da GEPOF	Aprovado em 18/11/2024
Daniel Corrêa Subsecretário do Tesouro Estadual	Aprovado em 18/11/2024